

PUBLICADO

Extrema, 29 / 08 / 18

Lei nº 3.831

De 29 de agosto de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Municipal de Extrema e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Municipal de Extrema (PREVEXTREMA), no valor de R\$ 183.095,27 (cento e oitenta e três mil, noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), acrescidos de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único – O valor a ser pago refere-se ao período em que o servidor público, lotado em dois cargos constitucionalmente acumuláveis, afastou-se destes para exercer cargo em comissão, não ocorrendo o desconto por completo da contribuição previdenciária.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha D0990, do orçamento do Município para o presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n. 3.787/18.


João Batista da Silva

Prefeito Municipal